



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23066.021827/2019-14

Unidade Gestora: 155907

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS E A EMPRESA GLOBALTHINGS TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado(a) na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, brasileiro, RG n.º *106* SSP/BA e CPF n.º ***.584.205-**, nomeado pela Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por sua Gerente Administrativa, Dulce Maria Carvalho Guedes, portadora do RG nº ***313-**, SSP/BA, CPF nº ***087.695-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 146, de 19 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: GLOBALTHINGS TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Angélica nº 2447, conjunto 123 e 124, Edifício Times Office, Bairro Santa Cecília, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.184.153/0001-88, representada neste ato por **Ivilson José Melo de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº *.96*.9** e CPF nº ***.627.154-**,.

Conforme Processo Administrativo n.º 23066.021827/2019-14, de acordo com a **Inexigibilidade n.º 12/2019**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 10/2020**, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (*doze*) meses, com início na data de **30/05/2023 e encerramento em 29/05/2024**, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;

1.1.2. o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato;

1.1.3. a formalização do ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.1.3.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

1.1.3.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da

LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice **IPCA**, no importe de 5%, após negociação com a CONTRATADA, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 29/05/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.271,95 (um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 15.263,40 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Prestação de serviço de suporte, manutenção e atualização do sistema Effort na nuvem.	UND	12	R\$ 15.263,40

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443 / 155907

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 10302501885850029

Elemento de Despesa: 339040

PI: ECM300UCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma..

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Salvador, Bahia.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL
HUPES

(assinado eletronicamente)
DULCE MARIA CARVALHO GUEDES

Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL
HUPES

(assinado eletronicamente)
IVLISON JOSÉ MELO DE SOUZA
Presidente Diretor da empresa Globalthings Tecnologia LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -DANIELA DE LIMA PEREIRA

CPF: ***253.585-**

2 -NÍVEA OLIVEIRA VILLAS-BÔAS

CPF: ***289.535-**



Documento assinado eletronicamente por **Ivlison Jose Melo de Souza, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Carvalho Guedes, Gerente**, em 11/05/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 11/05/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nivea Oliveira Villas Boas, Analista Administrativo**, em 12/05/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Lima Pereira, Chefe de Unidade**, em 12/05/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29542343** e o código CRC **90708F1E**.

Referência: Processo nº 23066.021827/2019-14 SEI nº 29542343